



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

REGISTRO Nº 158/2023 (id. 2299170)

Processo SEI: 0001238-
09.2023.5.10.8000

OBJETO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) HP3PAR.

CONTRATANTE

Órgão: **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO -
TRT10**

CNPJ: 02.011.574/0001-90

Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed.
Sede, 1º Andar
Brasília/DF - CEP 70.097-900

Telefone:
(61) 3348-1249
(61) 3348-1460

Representante Legal:
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio
(SECOP)

Nomeado pela Portaria PRE
nº 131/2014
Publicada no DOU, Seção
2, Página 63, em 25/03/14
Delegação de Competência:
Portaria da Presidência nº
099/2022, de 20/09/2022

CONTRATADO

Empresa: **BY INFORMATION
TECHNOLOGY IMPORT LTDA**

CNPJ: 28.020.297/0001-76

Endereço: Avenida Barão de
Tatuí, 11 – Centro – Sorocaba/SP
CEP: 18030-000 e-mail:
contato@byit.com.br

Telefone: (15) 3357-9585

	Representante Legal: SABRI HICHEM JELAZI BADJOUDJ	Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.
--	---	---

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo em epígrafe**, as PARTES acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo de Extinção Consensual do Contrato**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO ORIGINAL, firmado entre o **TRT DA 10ª REGIÃO** e a empresa **BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA**, a contar de **27/06/2025, por interesse público**, haja vista:

1.1.1. a previsão de desativação do equipamento coberto por este Contrato (2299170), em função da aquisição de novos equipamentos no final de 2024, e a migração dos dados do equipamento antigo para novos equipamentos de armazenamento com garantia de 5 anos, **sem a necessidade de realização de nova contratação**, conforme Manifestação CDTEC 2741774;

1.1.2. a manifestação favorável do Contratado, conforme e-mail 2868992;

1.1.3. a autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, consoante Decisão Retificação-Rescisão Amigável (2868993), que também integra o já citado processo administrativo, no modo assim disposto no art. 138, § 1º, da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A extinção consensual, por acordo entre as partes, do contrato em epígrafe fundamenta-se em sua Cláusula Vigésima, bem como no art. 137, VIII, c/c art. 138, II, e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

3.1. Serão devidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO eventuais créditos pela prestação dos serviços até a data para extinção estipulada neste termo (27/06/2025).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Por força da presente extinção consensual, por acordo entre as partes, o CONTRATANTE dá por extinto o CONTRATO ORIGINAL, a contar de **27/06/2025**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

5.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a Administração providenciará a publicação do presente Instrumento no **Portal Nacional de Contratações (PNCP)**, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10ª REGIÃO**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Declara-se que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados (conforme e-mail 2868992), após lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo é assinado pela Autoridade Competente do Tribunal, devendo cópia deste ajuste ser enviada à parte contratada.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, **Secretário de Contratações e Patrimônio**, em 20/10/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2955484** e o código CRC **A35452E8**.

0001238-09.2023.5.10.8000

2955484v3